

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.117/2023  
DE 27 DE MARÇO DE 2023.

*"Acrescenta dispositivo a Lei nº 963, de 09 de dezembro de 2016, que institui o Programa NOVO TEMPO, e cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento de Itabaianinha e dá providências correlatas".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal de Itabaianinha aprovou e eu, sanciono a seguinte alteração na Lei 963 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 963, de 09 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

**"Art. 2º**

**(...)**

**XVI- conceder subvenção econômica total ou parcial de projetos e ações do Programa voltado para o desenvolvimento econômico do Município de Itabaianinha;**

**XVII- apoio a empreendimentos por meio de consultorias técnicas, capacitação de pessoal, subsídio total ou parcial de reformas, financiamento de máquinas, equipamentos e insumos;**

**XVIII- pagamento pela prestação de serviços voltados para elaboração de estudos e pesquisas vinculadas ao desenvolvimento econômico do Município".**

Art. 2º. A classificação orçamentária abaixo detalhada será incluída, por este ato, no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, vigentes para exercício de 2023, para realização das despesas em conformidade ao art. 1º desta Lei.

Ação 6341 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento  
Elemento de Despesa 33504300 - Subvenções Econômicas  
Fonte de Recurso 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, E-mail: [gabinete@itabaianinha.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.se.gov.br),  
Itabaianinha - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

**LEI**

Ação 6341 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento  
Elemento de Despesa 33903500 – Serviços de Consultoria  
Fonte de Recurso 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

Ação 6341 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento  
Elemento de Despesa 33903200 – Material, Bem ou Serviço para  
Distribuição Gratuita  
Fonte de Recurso 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

Ação 6341 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento  
Elemento de Despesa 33903600 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Física  
Fonte de Recurso 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

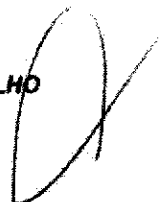
Ação 6341 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento  
Elemento de Despesa 33903900 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,  
EM 27 DE MARÇO DE 2023.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito do Município



Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, E-mail: gabinete@itabaiianinha.se.gov.br,  
Itabaiianinha - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiianinha>